

Comunicação de inventários

O artº 233.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro – Lei do Orçamento de Estado para 2014, procedeu ao aditamento, ao Decreto-Lei nº 198/2012, de 24 de Agosto (que estabelece medidas de controlo da emissão de faturas e outros documentos com relevância fiscal, define a forma da sua comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira e cria um incentivo de natureza fiscal à exigência daqueles documentos por adquirentes pessoas singulares), de uma nova disposição, o artigo 3.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 3.º-A

Comunicação dos inventários

1 — As pessoas, singulares ou coletivas, que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português, que disponham de contabilidade organizada e estejam obrigadas à elaboração de inventário, devem comunicar à AT, até ao dia 31 de janeiro, por transmissão eletrónica de dados, o inventário respeitante ao último dia do exercício anterior, através de ficheiro com características e estrutura a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.

2 — Relativamente às pessoas que adotem um período de tributação diferente do ano civil, a comunicação referida no número anterior deve ser efetuada até ao final do 1.º mês seguinte à data do termo desse período.

3 — Ficam dispensadas da obrigação de comunicação a que se refere o n.º 1 as pessoas aí previstas cujo volume de negócios do exercício anterior ao da referida comunicação não exceda € 100 000.»

Nos termos da aludida disposição, as Instituições que tiverem atingido, em 2014, um volume de negócios igual ou superior a 100.000,00 euros, que tenham contabilidade organizada e que se encontrem obrigadas à elaboração de inventário, terão de comunicar à Autoridade Tributária o inventário relativo a 31 de Dezembro de 2014.

Essa comunicação efectua-se através de ficheiro disponível no Portal das Finanças – Manual de Comunicação do Inventário de Existências à AT.

Por volume de negócios deve considerar-se a soma das rubricas “vendas” e “prestações de serviços” (Contas 71 e 72).

O prazo para a comunicação do inventário à AT relativo ao exercício de 2014 termina no dia 31 de Janeiro de 2015